



INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013-UNEMAT

Dispõe sobre o acompanhamento dos Projetos e Programas de Extensão Universitária de caráter contínuo e permanente da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa emanada pelo Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Resolução 082/2008-CONEPE que disciplina a proposição e execução de projetos de extensão universitária no âmbito da UNEMAT;

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32 do Estatuto da Unemat aprovado pela Resolução 001/2010-CONSELHO CURADOR, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o procedimento de proposição, execução e avaliação dos projetos de extensão universitária de caráter contínuo e permanente, nos termos do §1º, art. 7º, da Resolução 082/2008-CONEPE.

Art. 2º Entende-se por projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente aqueles aprovados em editais internos ou externos e institucionalizados na PROEC, cujas atividades denotem uma continuidade ininterrupta de ações em execução a mais de quatro anos.

CAPÍTULO II DA VINCULAÇÃO

Art. 3º Os projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente poderão estar vinculados a:

- I – Programas de Extensão Universitária, Ensino e Pesquisa;
- II – Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;



- III – Centros e Núcleos;
- IV – Reitoria e Pró-Reitorias
- V – Direção de Unidade Regionalizada;
- VI – Faculdades;
- VII – Coordenação de Curso.

Art. 4º Caberá à coordenação dos projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente indicar sua unidade de vinculação.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 5º. Os projetos de extensão que atenderem ao pré-requisito de quatro anos de execução serão analisados pela Câmara de Extensão da PROEC, que julgará o atendimento às diretrizes que conceituam a Extensão Universitária, nos seguintes quesitos:

- I – Interação Dialógica;
- II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- III – Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Impacto na Formação do Estudante;
- V – Impacto e Transformação Social.

Art. 6º. Os projetos de extensão universitária que se enquadrarem nos critérios estabelecidos deverão, através de seu coordenador, solicitar o enquadramento à PROEC, por meio de Formulário Específico (Anexo I) com a apresentação do Plano de Trabalho Anual (Anexo II).

Parágrafo único. A PROEC, após análise da Câmara de Extensão, deverá exarar Parecer, favorável ou não, ao pleito.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. O acompanhamento e a avaliação dos projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente serão realizados pela PROEC, por meio do Plano de Trabalho, do Relatório de Atividades e visitas *in loco*.

§ 1º. O coordenador do projeto de extensão deverá apresentar diretamente à PROEC o planejamento anual de suas ações, através do Plano de Trabalho;

§ 2º. O relatório de atividades deverá ser encaminhado à PROEC ao final da execução das ações propostas no Plano de Trabalho Anual, devidamente tramitado pelas instâncias de vinculação;

§ 3º. A PROEC realizará visitas *in loco*, para acompanhamento das ações propostas pelos projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente.



Art. 8º Deixarão de ter caráter contínuo e permanente os projetos de extensão que obtiverem resultado desfavorável nas avaliações realizadas pela PROEC.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DE BOLSAS

Art. 9º Os projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente poderão receber auxílio financeiro interno ou externo à UNEMAT para execução de suas atividades.

Parágrafo único. Caberá à PROEC definir os critérios específicos de concessão de auxílio financeiro interno, através de Edital.

Art. 10 Os projetos de extensão universitária contínuos de caráter permanente poderão concorrer aos editais de concessão de bolsas internas ou externas à UNEMAT, atendendo a critérios específicos, estabelecidos em editais ou outro instrumento equivalente.

Parágrafo único. A concessão de bolsa interna, a que se refere o caput do artigo, atenderá às políticas de concessão da UNEMAT.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Após solicitação de enquadramento como projeto de extensão universitária contínuo de caráter permanente, a PROEC terá o prazo de 30 dias, para exarar Parecer e proceder à sua reclassificação, de acordo com os critérios aqui definidos.

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Cáceres, 01 de fevereiro de 2013.

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor da Unemat

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUEA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA CONTÍNUO DE CARATER PERMANENTE

Pelo presente, solicito o enquadramento do Projeto abaixo descrito, na forma de Projeto de Extensão Universitária Contínuo de Caráter Permanente:

IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
Tempo de Execução da Ação	
Nome do Coordenador	
E-mail do Coordenador	
Telefone para Contato	
Unidade de Vinculação	
<i>Campus</i> Universitário	
Justificativa da Solicitação:	
Data/Local	
_____/MT, ____ de _____ de _____	

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
Observações:	

Presidente da Comissão	
Membro	
Membro	



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CONTÍNUO DE CARÁTER PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO

Coordenador:	Formação/titulação	Cargo/Carreira
E-mail:	Telefone:	
Título do Projeto de Extensão:		
Unidade de vinculação do projeto:		

ÁREA TEMÁTICA

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Trabalho

BREVE HISTÓRICO SOBRE O PROJETO

Período de Execução:	Início das Ações:
Resumo das Ações:	
Público Estudado/Beneficiado:	

JUSTIFICATIVA *(Fundamente a proposta do Plano de Trabalho, indicando a relevância social, acadêmica, científica e/ou cultural e extensionista)*

OBJETIVOS *(São alvos concretos que se busca alcançar no âmbito da proposta. Indique os objetivos a serem alcançados)*

METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO *(Descrever a metodologia a ser empregada na execução do Plano de Trabalho)*



ATIVIDADES PROPOSTAS *(Descrever e enumerar todas as atividades a serem desenvolvidas a fim de alcançar os objetivos)*

RESULTADOS ESPERADOS *(Descrever quais resultados poderão ser alcançados ao final do ano a que se refere o presente Plano de Trabalho)*

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES *(Especificar as atividades previstas e o período de duração a que se refere o Plano de Trabalho - Ver quadro a seguir)*

Nº.	Atividades	Duração em meses	Data de início	Data de término

Data/Local

_____/MT, ____ de _____ de _____

Coordenador(a)



ANEXO III – FLUXOGRAMA DE ROTINAS DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS

INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE CARÁTER CONTÍNUO

ORDEM	ORIGEM	AÇÃO DE ORIGEM	DESTINO
01	COORD PROJETO	Formulário Enquadramento Projeto	PROEC-ATA
02	PROEC-ATA	Análise e Encaminha Comissão	COMISSÃO
03	COMISSÃO	Parecer	PROEC-ATA
04	PROEC-ATA	Para emissão de Portaria	REITORIA-GABINETE
05	REITORIA-GABINETE	Emite portaria	PROEC-ATA
06	PROEC-ATA	Informa e Arquiva	Arquivo
07			
08			

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM CONTER NO PROCESSO DE PROJETO EXTENSÃO CONTÍNUO

Nome Completo

1.	Processo com capa preenchida corretamente (Nome, Campus Universitário e assunto)	
2.	Formulário de Enquadramento	
3.	Plano de Trabalho Anual do Projeto	
4.	Cópia Portaria Projeto Institucionalizado	
DOCUMENTOS ANEXADOS PELA UNEMAT		
5.	Parecer da Comissão de Análise	
6.	Encaminhamento Final pela Pró-Reitoria de Extensão de Cultura	
7.	Portaria Projeto Contínuo	

DISPOSITIVOS LEGAIS

- Lei Complementar 319/2008
- Lei Complementar 320/2008
- Estatuto da Unemat Resolução 001/2010-CONSUNI
- Resolução 082/2008-CONEPE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br